



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.372/90

SÍNTESE: Acrescenta dispositivo ao Artigo 305 da Lei Municipal nº 1.076/84, Código de Posturas, e dá outras providências.

ANILSON RODRIGUES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Amambai - Estado de Mato Grosso do Sul, Faço saber que a Câmara Municipal em sessão de dia 30.05.90, Aproveu e eu Sanctiono a seguinte Lei:

Art. 1º - Art. 305

§ 1º -

§ 2º -

§ 3º - A Multa estabelecida no § 2º será cobrada em dobro em caso de reincidência.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de Junho de 1990


Anilson Rodrigues de Souza
Prefeito Municipal

Publicada em 06.06.90


Jacques Ferreira da Silva
Assessor Jurídico